



**DECRETO Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 133/09 de 04 de dezembro de 2009, no Bairro São Félix, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA**;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 5569 de 18 de novembro de 2016, solicitando a transferência para o Senhor **CARLOS ALBERTO BESSA**, o qual foi DEFERIDO.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (**cinco**) passageiros, no Bairro São Félix, em Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **CARLOS ALBERTO BESSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 042928796 – IFP/RJ, CPF nº. 515.879.397-20 e da CNH nº. 00982397539, Categoria **B**, residente na Rua Cândida Ferreira Rocha, nº 28, Bairro Farol, 1º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando revogados os benefícios concedidos*** ao Senhor **DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA** através do Decreto nº 133/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito